OFÍCIO N.: 652/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 24/11/2022

Senhor presidente,

Respeitosamente encaminhamos-lhe este Projeto de Lei que *"Altera o caput do artigo 2º da Lei nº 3.003/2010, transferindo para o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana a competência para emissão do cartão de Isento fornecido a pessoas idosas e portadores de necessidades especiais"*.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, apresentamos esta proposição para apreciação e votação, esperando que, ao final, se dê a sua aprovação.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 542/2022
Data: 29/11/2022 - Horário: 15:34
Legislativo - PL 129/2022

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o caput do artigo 2º da Lei nº 3.003/2010, transferindo para o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana a competência para emissão do cartão de Isento fornecido a pessoas idosas e portadores de necessidades especiais".

O Povo do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da Lei nº 3.003, de 10 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O cartão de Isento, mencionado no artigo 1º, será fornecido pelo ***Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana****, sem ônus algum para os beneficiados por esta Lei, e para a obtenção deste cartão será necessário a apresentação dos seguintes documentos:*
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 24 de novembro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente propositura altera o artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.003 de setembro de 2010, transmitindo para o Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana a competência para emissão do cartão de isenção do pagamento da taxa de estacionamento rotativo no Município de Manhuaçu para pessoas idosas e portadores de necessidades especiais.

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, o presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei 3.003/2010, para que o mesmo se adeque à Resolução nº 965 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que trata da definição e regulamentação das áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.

O *caput* do artigo 2º da Lei 3.003/2010, em seu texto original, estabelece que a competência para emissão do cartão de Isento é da Secretaria Municipal de Ação Social:

> *Art. 2º O cartão de Isento, mencionado no artigo 1º, será fornecido pela* ***Secretaria Municipal de Ação Social****, sem ônus algum para os beneficiados por esta Lei, e para a obtenção deste cartão será necessário a apresentação dos seguintes documentos:*

Entretanto, no Capítulo V, a Resolução nº 965 do CONTRAN, supracitada, trata das credenciais para estacionamento em vagas de pessoas com deficiência e de pessoas idosas, preceituando em seu artigo 12, *caput*, que:

> *Art. 12. A credencial deve ser emitida pelo* ***órgão ou entidade executivo de trânsito do Município*** *de domicílio da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade ou da pessoa idosa e terá validade em todo o território nacional.*

Importante ressaltar aqui que a Lei municipal acima mencionada é anterior à criação do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, criado pela Lei 3.796 de dezembro de 2017.

Em face do até aqui exposto, e em obediência ao Princípio da legalidade, necessária se faz a alteração prevista nessa propositura, motivo pelo qual solicitamos a aprovação deste projeto por esta egrégia casa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de novembro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS